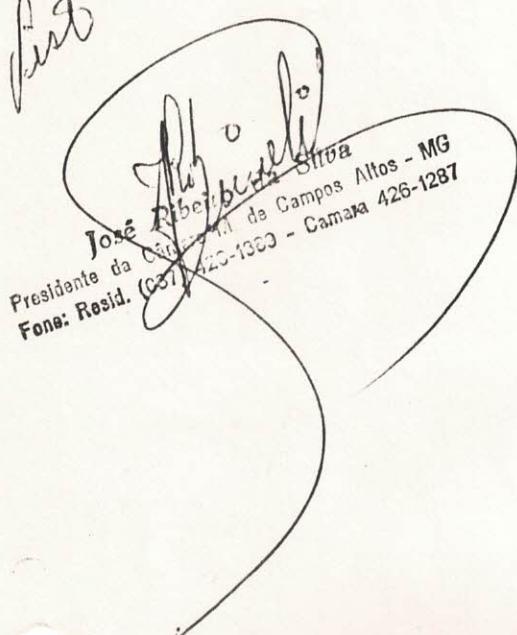




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 35/88

## AUTORIZA DOAÇÃO

A Câmara Municipal de Campos Altos, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar a pessoas comprovadamente carentes, 1 (um) botijão de gás combustível, a intervalos mínimos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo Único - A doação constante deste artigo não inclui o recipiente, fica este ao encargo do beneficiado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

*Aprovado*  
Prefeitura Municipal de Campos Altos, 31 out 1988.

*José Ribeiro de Oliveira*  
Prefeito Municipal

*José Augusto da Assunção*  
Secretário Administrativo

*Aberto - Col.*  
*EE.*